

ESCOLA CANADENSE DE NATAL LTDA

AV. Xavier da Silveira, 1784, Tirol, Natal/RN ONPJ: 10.396.004/0001-94 Contatos: (84) 3211 - 1364 / 2010 - 9791 www.maplebear.com.br



2021 - TERMO ADITIVO PARENTESCO 25%

Nome completo da beneficiária SOFIA ZANOW DE GOUVEA BRANDÃO		Matrícula 20150371		RG da benefic 003473182	ciária	CPF da beneficiária 109.045.794-41
Turma 2 - Ensino Fundamental / 05 - YEAR FIVE / 2021 / YEAR FIVE - A (AM)			Data de nascimento 29/10/2010			Pasta Nº
Contratante (responsável financeiro) ALETHEIA JANUARIA ZAW DE GOUVEA (Mãe)	E-mail do contratante azanow@gmail.com			CPF/CNPJ do contratante 028.434.336-65		RG do contratante M8563244
Celular do responsável financeiro 84 99417-8121						
Endereço da beneficiária			Complemento			
AV. GOVERNADOR SILVIO PEDROSA, 304, APTO 1800			COND. PEROLA DO ATLÂNTICO			
Bairro	Cidade	e			UF	CEP
AREIA PRETA	NATA	AL			RN	59014-100

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

São partes no presente instrumento,

A ESCOLA CANADENSE DE NATAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n° 10.396.004/0001-94, situada na Avenida Xavier da Silveira, n° 1784, Tirol em Natal, Rio Grande do Norte, neste ato representada na forma de seus Atos Constitutivos, doravante denominada CONTRATADA, e o responsável financeiro, em beneficio do aluno, ambos já qualificados acima, doravante denominado CONTRATANTE,

Considerando que

- (i) as Partes supra identificadas celebram Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Periodo Letivo de 2021;
- (ii) as Partes tem interesse em realizar alguns ajustes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Periodo Letivo de 2021;

Resolvem as Partes, em comum acordo, celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a redação da Cláusula 5ª do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o Periodo Letivo de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula 5ª - Omissis

Parágrafo 1°. Ao CONTRATANTE que realizar, <u>até 01 de Novembro de 2020,</u> a renovação da matrícula de aluno que tenha ingressado na CONTRATADA até o ano de 2015, será concedido, um desconto de 25% (vinte e cinco por cento), para cada <u>aluno-irmão</u> que pague uma anuidade integral, sem que este ato implique obrigações ou alteração da anuidade prevista neste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem válidas, inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato de



pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitarem.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as Partes o presente Termo Aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos, o qual obriga as Partes e seus cessionários ou sucessores a qual quer título.